

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES PARA ATUAREM NO PROJETO DE INCORPORAÇÃO DE TELECONSULTORIAS NO FLUXO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADO NO SUS MINAS GERAIS - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS EDITAL 009/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

A Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG) e do Hospital Universitário Ciências Médicas de Minas Gerais (HUMC), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais (**Bolsistas**) para atuarem como coordenadores de campo no projeto Apoio à Implementação de Ações de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, nos termos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 971238 firmado entre o Ministério da Saúde e a FELUMA, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

▶ www.felumaconcursos.org.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO			
Período de inscrição e envio da Documentação Obrigatória (ANEXO A) e envio dos documentos para a Avaliação Curricular (ANEXO B)	19/02/2025 até às 17h00min do dia 07/03/2025		
Resultado Preliminar das inscrições deferidas	11/03/2025		
Recurso contra indeferimento de inscrições	12/03/2025		
Respostas aos recursos contra indeferimento de inscrições e Resultado definitivo das inscrições	13/03/2025		
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	14/03/2025		
Recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	17 e 18/03/2025		
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	20/03/2025		
Resultado definitivo da Avaliação Curricular	21/03/2025		
Publicação do agendamento da Entrevista	24/03/2025		
Entrevista – Formato Presencial	25/03/2025 a 27/03/2025		
Resultado da Entrevista	31/03/2025		
Resultado Final	01/04/2025		
Convocação e assinatura do contrato de concessão de bolsa	Vide item 12 do Edital		

Alameda Ezequiel Dias, 275 - Centro - CEP 30130-110 - Belo Horizonte - MG www.felumaconcursos.org.br - E-mail: processosseletivos@feluma.org.br - WhatsApp: (31) 97203-5433



1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de um projeto da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde (MS), executado pela FELUMA, com o objetivo de incorporar o modelo de telessaúde, utilizando teleconsultorias, ao fluxo assistencial do atendimento especializado no estado de Minas Gerais, buscando qualificar a assistência prestada pela Atenção Primária no âmbito do SUS. O projeto se fundamenta nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde/PNAES que prevê "O uso oportuno e adequado de soluções e inovações de saúde digital para compartilhar e interoperar informações e sistemas, tornar mais ágil e oportuna a comunicação entre os pontos de atenção, melhorar a qualidade, agilidade, segurança, efetividade e eficiência dos serviços presenciais e remotos, engajar usuários, assegurar continuidade do cuidado, bem como evitar deslocamentos e procedimentos desnecessários". A PNAES define também como um de seus eixos estruturantes a "Informação, comunicação e saúde digital" (BRASIL, 2023). Por isso, propõe-se a implantação das teleconsultorias como componente estratégico nas unidades do SUS-MG, permitindo uma análise detalhada da demanda reprimida por consultas especializadas nos municípios e promovendo a abordagem direta aos usuários que aguardam atendimento, conforme pactuações realizadas com as Secretarias de Saúde estaduais e municipais. Além disso, o projeto visa formar estruturas regionais capazes de gerir essa demanda, capacitar médicos de saúde da família por meio de programas de educação permanente e treinar especialistas no uso das ferramentas de teleconsultoria. Também está prevista a implementação de um modelo de auditoria clínica para garantir a qualidade das teleconsultorias realizadas e a transferência de tecnologia para secretarias de saúde, universidades parceiras e unidades contempladas, assegurando a sustentabilidade e a integração dessa solução inovadora no sistema público de saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

• Coordenador de Campo: Será responsável por desenvolver e supervisionar as atividades de implantação, manutenção do projeto junto às secretarias municipais, realizar mapeamento de demandas por especialidades, tratamento de filas de espera, diálogo com representantes das regionais de saúde e atores locais. Para execução plena de suas atividades, o coordenador de campo deverá estar disponível para realizar viagens aos municípios envolvidos no projeto. A atuação do coordenador de campo será de forma híbrida, sendo a maior parte da carga horária exercida presencialmente, nas dependências da FELUMA. Além disso, deverá produzir relatórios assistenciais mensais em apoio a produção científica e participar de atividades acadêmicas como seminários, congressos e projetos científicos.



2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. Será ofertado o total de vagas para candidatos brasileiros natos ou naturalizados, assim distribuídas:

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS DA VAGA
Coordenador de Campo	3 (três) vagas	30 (trinta) horas semanais flexíveis	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	 Diploma de curso superior na área de saúde e/ou Gestão em Saúde. Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos em Atenção primária a saúde ou atividades de gestão em saúde e/ou Pesquisa em saúde. Disponibilidade para viagens de curta duração no Brasil.

- **2.2.** É vedada a participação neste processo seletivo de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público, ou por crime eleitoral (para o qual a lei comine pena privativa de liberdade), ou por crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- **2.3.** Também não poderão participar do presente processo seletivo servidores ou empregados públicos, integrantes de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.
- **2.4.** Após o preenchimento do limite de vagas será feito um banco de cadastro reserva de acordo com a classificação final.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão **gratuitas** e o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), bem como do **ANEXO B** (Avaliação Curricular), serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o PROCESSO SELETIVO DE TELESSAÚDE COORDENADORES, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e anexar, obrigatoriamente, a documentação do ANEXO A e documento de identificação oficial com foto, devendo cumprir, ainda, as etapas e instruções descritas no item 4 deste Edital.
 - **3.2.1.** As inscrições serão consideradas deferidas somente após o cumprimento do item **4** deste Edital, no que tange ao **ANEXO A**, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.



- **3.3.** Serão considerados documentos de identificação: as Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional, Carteira de Trabalho, Passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.
- **3.4.** Não será aceito documento de identidade que apresente a condição de não alfabetizado ou documentos sem foto, como: Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física CPF, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, documentos ilegíveis ou danificados.
- **3.5.** O candidato deverá obrigatoriamente, no formulário de inscrição selecionar a(s) especialidade(s) médica(s) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela do item **2.1** deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.

3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.5.1.** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), do **ANEXO B** (Avaliação Curricular), o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.5.2.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.5.3.** Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- **3.5.4.** A FELUMA não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios (**ANEXO A**) e dos documentos opcionais da Avaliação Curricular (**ANEXO B**).
- **3.5.5.** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da entrevista deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail processosseletivos@feluma.org.br até o último dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- **3.5.6.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.
- **3.5.7.** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da especialidade médica e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A FELUMA exime-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou



seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica pretendidos pelo candidato.

- **3.5.8.** O formulário de inscrição é pessoal e intransferível.
- **3.5.9.** A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- **3.5.10.** Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item **7.3** deste Edital (vide item "7. Dos Recursos" deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.6. AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- **3.6.1.** A documentação obrigatória **(ANEXO A)** estiver incompleta ou for enviada fora do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- **3.6.2.** Se ficar constatado pela FELUMA que o candidato não preenche todos os requisitos para ocupação da vaga, conforme item 2 deste Edital.
- **3.6.3.** Não for observada qualquer disposição deste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)

- 4.1. O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), anexar cópia dos documentos relacionados no ANEXO A (Documentos Obrigatórios), no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item 4.2 deste Edital.
 - **4.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio.
 - **4.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
 - **4.1.3.** Os documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
 - **4.1.4.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) para verificação de sua autenticidade.

4.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A POSTAGEM DOS DOCUMENTOS:

- **4.2.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
- **4.2.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- **4.2.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- **4.2.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.
- **4.2.5.** Todos os documentos obrigatórios, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.



- **4.2.6.** Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- **4.2.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- **4.2.8.** Para o **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item correspondente, que for anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - **4.2.8.1.** Recomenda-se que toda documentação do **ANEXO A**, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle da FELUMA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
 - **4.2.8.2.** A FELUMA não se responsabiliza, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO A** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- **4.3.** O candidato poderá visualizar o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO B (AVALIAÇÃO CURRICULAR) - 1ª ETAPA

- 5.1. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital, acessar o menu "Avaliação Curricular", dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), e anexar cópia dos documentos relacionados no ANEXO B (Avaliação Curricular) deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item 5.2 deste Edital.
 - **5.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio.
 - **5.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
 - **5.1.3.** Os documentos relacionados no **ANEXO B** (Avaliação Curricular) deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no Processo Seletivo.
 - **5.1.4.** Ao candidato que não apresentar documentos para a Avaliação Curricular, será atribuída nota 0 (zero), mas continuará participando regularmente deste Processo Seletivo, deste que tenha os requisitos necessários para a vaga.
 - 5.1.5. A pontuação máxima para a Avaliação Curricular será de 40 (quarenta) pontos.
 - **5.1.6.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelo candidato e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO B** (Avaliação Curricular), para verificação de sua autenticidade.

5.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A POSTAGEM DOS DOCUMENTOS:

5.2.1. Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.



- **5.2.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- **5.2.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- **5.2.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao(a) candidato(a).
- **5.2.5.** Todos os documentos opcionais, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
- **5.2.6.** Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- **5.2.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- **5.2.8.** O documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade, que for anexado em item trocado ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para pontuação. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - **5.2.8.1.** A FELUMA não se responsabiliza, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO B** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.2.9. Para visualizar a avaliação dos documentos enviados, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu "Avaliação Curricular", e clicar na opção "ANEXO B AVALIAÇÃO CURRICULAR", no prazo previsto conforme CRONOGRAMA deste Edital.
- 5.2.10. Após a apreciação de eventuais recursos do item 7.4 deste Edital (vide item "7. Dos Recursos" deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso individual, no menu "Avaliação Curricular", no Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) conforme CRONOGRAMA deste Edital.

6. DA ENTREVISTA - 2ª ETAPA

- **6.1.** A 2ª etapa será composta por Entrevista e tem caráter classificatório e eliminatório.
- **6.2.** O candidato deverá comparecer à entrevista na data, horário e local especificado no agendamento das entrevistas, que será enviado ao candidato por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 6.3. O candidato que não comparecer na entrevista, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- **6.4.** Não haverá segunda chamada ou novo agendamento para a etapa de entrevista.
- **6.5.** A responsabilidade de verificação referente a data, horário e local da entrevista e exclusiva dos candidatos, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica ou pessoal que impossibilite ao candidato a verificação das informações enviadas.
- **6.6.** A pontuação máxima para a Entrevista será de **24 (vinte e quatro) pontos**.



- **6.7.** As Entrevistas serão realizadas **exclusivamente** em formato presencial no período previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital, observando os critérios de pontuação previstos no **ANEXO C** deste Edital.
 - 6.7.1. Cada entrevista terá duração média de 20 (vinte) minutos.
 - **6.7.2.** A data, horário e local das entrevistas não poderão ser modificadas à critério do candidato.
 - **6.7.3.** A FELUMA não se responsabilizará por candidatos que se equivocarem quanto ao dia, horário e local da entrevista.
 - **6.7.4.** Serão avaliados nas entrevistas, a capacidade de comunicação do candidato, a disponibilidade, a habilidade, o perfil dentre outros desempenhos, seguindo os critérios previstos no **ANEXO C** deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, nas seguintes situações:
 - **7.1.1.** Contra o indeferimento da Inscrição.
 - **7.1.2.** Contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular.
- 7.2. O candidato deverá acessar o Portal do Candidato para cada situação especificada no item 7.1, conforme os prazos previstos no CRONOGRAMA deste Edital e preencher os dados solicitados no menu "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres no campo disponível para redigir o recurso.
- 7.3. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:
 - **7.3.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **7.2** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação exigida no **ANEXO A** deste Edital.
- 7.4. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA:
 - **7.4.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **7.2** deste Edital.
 - **7.4.2.** Os recursos contra a Avaliação Curricular terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.
- 7.5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:
 - **7.5.1.** Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e também os que não tenham relação com a área e assunto da questão em recurso.
 - **7.5.2.** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.
 - **7.5.3.** Cada recurso deve referir-se a apenas um pedido ou nota. Recursos que mencionem dois ou mais pedidos, questões ou notas serão indeferidos.
 - **7.5.4.** Cada candidato só poderá apresentar um recurso por pedido ou nota. Caso o candidato apresente mais de um recurso referente ao mesmo pedido ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
 - **7.5.5.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio para fins de interposição de recursos.



- **7.5.6.** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital não serão considerados.
- **7.5.7.** A FELUMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.
- **7.5.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado nos itens **7.3** e **7.4** deste Edital.
- **7.5.9.** Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- **7.5.10.** O resultado dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **7.5.11.** Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 7.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme CRONOGRAMA deste Edital.
 - **7.6.1. Do indeferimento da Inscrição:** Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da inscrição no Portal do Candidato.
 - 7.6.2. Do resultado preliminar no que se refere a Avaliação Curricular: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual. Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos documentos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação. Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Técnica Permanente dos Processos Seletivos em conjunto com o Núcleo de Telessaúde da Feluma, que serão responsáveis por resolver os casos omissos, pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **9.1.** Este Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Coordenador de Campo, mediante a celebração de contrato de bolsa, para atuarem no projeto de Incorporação de Teleconsultorias no Fluxo Assistencial Especializado no SUS Minas Gerais Apoio à Implementação de Ações de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS será realizado em 2 (duas) etapas.
 - **9.1.1.** A 1ª etapa será composta por <u>Avaliação Curricular</u>, com valor de 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório.
 - **9.1.2.** A 2ª etapa será composta por <u>Entrevista</u>, com valor de 24 (vinte e quatro) pontos, de caráter classificatório e eliminatório.



10. DO CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

10.1. Será eliminado o candidato que:

- 10.1.1. Estiver em desacordo com os requisitos citados no item 2 deste Edital.
- 10.1.2. Não comparecer à entrevista na data e horário conforme item 6 deste Edital
- **10.1.3.** Se aprovado, quando convocado, não assinar no prazo estabelecido pela FELUMA o contrato.
- **10.1.4.** Deixar de apresentar qualquer documento indicado no ANEXO A no período indicado no **CRONOGRAMA**.
- **10.1.5.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa.
- **10.1.6.** Ativa ou passivamente praticar qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição e no envio de todas as documentações.
- 10.1.7. Usar meios fraudulentos na inscrição ou na realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo.
- **10.1.8.** Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital e seus Adendos e Retificações.

11. DO RESULTADO FINAL

- **11.1.** Após apreciação dos recursos previstos no item **7.1** deste Edital, serão aprovados no resultado final os candidatos que obtiverem maior número de pontos na somatória das 2 (duas) etapas.
- **11.2.** A nota final será a somatória da pontuação obtida na Avaliação Curricular e Entrevista, dentro do número de vagas ofertado conforme item **2.1** deste Edital.
- 11.3. O resultado final constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório da Avaliação Curricular e Entrevista será divulgado conforme CRONOGRAMA deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- **11.4.** Os candidatos serão aprovados na sequência decrescente da nota final, no limite das vagas disponibilizadas no item **2.1** deste Edital.
 - 11.4.1. Os candidatos excedentes comporão uma lista e poderão ser convocados posteriormente, conforme demanda da Feluma para o projeto, dentro do prazo de validade deste processo seletivo (vide item 14.15 deste Edital). A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas será disponibilizada exclusivamente na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), na ordem de classificação divulgada no resultado final.
 - **11.4.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.
- **11.5.** Havendo empate na ordem de classificação final, o desempate se fará em favor do candidato de idade mais elevada.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A convocação dos aprovados para celebração do contrato como bolsista será realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de pagamento da primeira parcela do Convênio nº 971238, firmado com o



Ministério da Saúde, e será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). A partir da data de publicação da convocação, o candidato aprovado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do contrato.

- **12.2.** O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:
 - **12.2.1.** Assinar o contrato de concessão de bolsa com a FELUMA, quando convocado e no prazo estipulado no item 12.1 acima.
 - 12.2.2. Concordar em conceder livre acesso aos documentos e eventuais registros contábeis referentes ao objeto contratado, bem como em prestar as informações por ventura solicitadas aos servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle interno e externo da União, assim como para os apoiadores técnicos, em atendimento ao disposto no art. 49 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, relativo aos convênios e contratos de repasse das transferências de recursos da União.

13. DA REMUNERAÇÃO

- **13.1.** O Coordenador do Projeto fará jus ao valor mensal de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na forma de bolsa, para a carga horária especificada, vigência do contrato de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até a finalização do projeto, se houver interesse das Partes, sem necessidade de novo processo seletivo.
- **13.2.** O pagamento será efetuado via depósito ou PIX em conta corrente, cujos dados bancários devem ser informados previamente pelo profissional ao assinar o contrato com a FELUMA.
- **13.3.** A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FELUMA, e não dá direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- **14.2.** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) até as 23h59min.
- **14.3.** As comunicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- **14.4.** Em caso de cancelamento ou não havendo o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, a FELUMA, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas neste processo.
- **14.5.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, adendos,



- retificações e comunicados a serem divulgados pela FELUMA, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **14.6.** As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos e-mails, mensagens ou notificações enviadas aos candidatos, nos anexos e no Portal do Candidato constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **14.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- **14.8.** A FELUMA será responsável por toda a execução e condução deste Processo Seletivo, incluindo a apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo.
- **14.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- **14.10.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FELUMA oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail <u>processosseletivos@feluma.org.br</u> e pelo WhatsApp (31) 97203-5433, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min (horário de Brasília).
- **14.11.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- **14.12.** A FELUMA poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- **14.13.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- **14.14.** A Feluma e a Feluma Concursos se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.
 - **14.14.1.** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Feluma e a Feluma Concursos a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as etapas previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.
 - **14.14.2.** A Feluma e a Feluma Concursos ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- **14.15.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do seu resultado final.



14.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela FELUMA.

A FELUMA informa que todas as providências serão tomadas para um Processo Seletivo tranquilo e seguro.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro 2025.

Assinado por Wagner Eduardo Ferreira

Dr. Wagner Eduardo FerreiraPresidente da FELUMA





ANEXO A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Para o deferimento da inscrição e participação no Processo Seletivo)

CONFORME O PERÍODO INDICADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR OBRIGATORIAMENTE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO (ANEXO A), DEVENDO CUMPRIR, AINDA, AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

ITEM	DOCUMENTOS	OBRIGATÓRIO
1. a)	Cópia simples do documento de identificação, constando o número do CPF (frente e verso e com legibilidade). Obs.: Serão considerados documentos de identificação: as Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional, Carteira de Trabalho, Passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e com foto.	SIM
1.b)	Cópia do certificado do curso superior na área de saúde e/ou Gestão em Saúde (frente e verso).	SIM
1.c)	Declaração que comprove experiência de no mínimo 2 anos em Atenção primária a saúde ou atividades de gestão em saúde e/ou Pesquisa em saúde.	SIM
1.d)	Declaração (datada a partir de janeiro de 2025, preenchida e assinada), conforme modelo do ANEXO D (Declaração de que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal).	SIM
1.e)	Declaração (datada a partir de janeiro de 2025, preenchida e assinada), conforme modelo do ANEXO E (Declaração de que não possui condenação criminal).	SIM
1.f)	Certidão judicial CRIMINAL, <u>2ª instância</u> , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br, opção "Links Rápidos" > "Certidão Judicial" > "Emissão de Certidões Judiciais" > "Solicitar Certidão Judicial", a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais.	SIM
1.g)	Certidão Judicial CRIMINAL emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/, opção "Serviços" > "Certidão On-Line" > "Acesso ao Sistema" > "Certidão de Sistema PJe" > "Solicitar Certidão" > Selecionar um tipo de certidão (Criminal) > Selecionar um órgão ("Tribunal Regional Federal da 6ª Região (2º Grau)"), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais.	SIM



1.h)	Certidão de CRIMES ELEITORAIS emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/, opção "serviços" > "autoatendimento eleitoral" > "certidões", opção "Certidão de Crimes Eleitorais", a fim de comprovar a ausência de registro em nome do candidato de condenação definitiva pela prática de delitos eleitorais (para os quais a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM
1.i)	Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtido pelo candidato com Carteira de Identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais, no portal eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br, opção "Serviços" > "Identificação Civil" > "Atestado de Antecedentes" > "Como solicitar" ou pessoalmente, para os candidatos com Carteira de Identidade emitida por outros estados, nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais (referente a crimes que a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM
1.j)	Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico www.qov.br/pf , opção "Emitir Certidão de Antecedentes Criminais", a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais (referente a crimes que a lei comine pena privativa de liberdade).	SIM



ANEXO B AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Para pontuação no Processo Seletivo)

PREENCHIDO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ, NO PERÍODO INDICADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, ACESSAR O MENU "AVALIAÇÃO CURRICULAR", DENTRO DO PORTAL DO CANDIDATO E ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO (ANEXO B), DEVENDO CUMPRIR, AINDA, AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.



CATEGORIAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SEÇÃO 1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE	3,0 pontos por ano	15,0
SEÇÃO 2 – DOUTORADO	Pontuação única	10,0
SEÇÃO 3 – MESTRADO	Pontuação única	5,0
SEÇÃO 4 – ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> NA ÁREA DA SAÚDE (Emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC)	Pontuação única	2,0
SEÇÃO 5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OU ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE E/OU PESQUISA EM SAÚDE.	2,0 pontos por ano – a partir de 2 anos de experiência	8,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40,0	

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do
 candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto,
 inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido
 ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao (a) candidato(a).



SEÇÃO 1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

VALOR MÁXIMO: 15,00 PONTOS

1. Tempo de docência em curso de nível superior da área da saúde, comprovado pelo documento relacionado abaixo:

• Declaração do Departamento Pessoal da Instituição.

Item	Obrigatório	Pontuação	Pontuação máxima do item
1	NÃO	3,0 (pontos) ponto para cada ano completo de tempo de docência até o último dia de inscrição	15,0 (quinze) pontos

Obs.: Para comprovação do item 1 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- · Papel timbrado;
- Identificação do candidato;
- Datas de início da atividade da atuação;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).
- Caso o candidato apresente outro documento para fins de comprovação de tempo de docência em curso de nível superior da área da saúde, que não esteja na relação prevista na seção 1 deste ANEXO B, a Banca Avaliadora realizará a análise do documento e poderá atribuir a pontuação do documento apresentado caso o mesmo esteja dentro dos critérios exigidos.

SEÇÃO 2 - DOUTORADO

VALOR MÁXIMO: 10,00 PONTOS

2. Doutorado na área da saúde, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia do Diploma (frente e verso) OU
- Declaração de Conclusão OU
- Folha de aprovação OU
- Ata de Defesa.

Item	Obrigatório	Pontuação máxima do item
2	NÃO	10,0 (dez) pontos

Obs.: Para comprovação do item 2 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- Nome do programa;
- · Data da defesa;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).



SEÇÃO 3 - MESTRADO

VALOR MÁXIMO: 5,00 PONTOS

3. Mestrado na área da saúde, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia do Diploma (frente e verso) OU
- Declaração de Conclusão OU
- Folha de aprovação **OU**
- Ata de Defesa com registro da aprovação.

Item	Obrigatório	Pontuação máxima do item
3	NÃO	5,0 (cinco) pontos

Obs.: Para comprovação do item 3 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- · Nome do programa;
- Data da defesa;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).

SEÇÃO 4 - ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* NA ÁREA DA SAÚDE (Emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC)

VALOR MÁXIMO: 2,00 PONTOS

4. Especialização Lato Sensu na área da saúde, comprovado pelo documento relacionado abaixo:

• Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Especialização *Lato Sensu* na área da saúde reconhecido pelo MEC (carga horária mínima 360 horas).

Item	Item Obrigatório Pontuação máxima do item			
4	NÃO	2,0 (dois) pontos		

Obs.: Para comprovação do item 4 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação do candidato;
- Nome da instituição promotora;
- Nome da Especialidade/Área do programa;
- Período de atividade (data de início e término mês e ano);
- Carga horária total:
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).
- O documento inserido nesse item (ANEXO B SEÇÃO 5) deverá ser diferente do documento inserido como requisito para candidatura na vaga (ANEXO A ITEM 1.b). Não será considerado o documento inserido no ANEXO A para fins de pontuação, os documentos deverão ser inseridos em seus respetivos itens conforme previsto em cada anexo deste Edital.



SEÇÃO 5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OU ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE E/OU PESQUISA EM SAÚDE.

VALOR MÁXIMO: 8,00 PONTOS

- 5. Tempo de experiência em atenção primária a saúde ou atividades de gestão em saúde e/ou pesquisa em saúde, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU
 - Declaração de vínculo empregatício / experiência profissional.

Item	Obrigatório	Pontuação	Pontuação máxima do item
5	NÃO	2,0 (dois) pontos para cada ano completo a partir de 2 anos de experiência até o último dia de inscrição	8,0 (oito) pontos

Obs.: Para comprovação do item 5 deste ANEXO B, o documento emitido deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- · Papel timbrado;
- Identificação do candidato;
- Datas de início da atividade da atuação;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (o representante deverá ser identificado por nome e cargo).
- Caso o candidato apresente outro documento para fins de comprovação de tempo de experiência em atenção primária a saúde ou atividades de gestão em saúde e/ou pesquisa em saúde, que não esteja na relação prevista na seção 5 deste ANEXO B, a Banca Avaliadora realizará a análise do documento e poderá atribuir a pontuação do documento apresentado caso o mesmo esteja dentro dos critérios exigidos.
- ❖ O documento inserido nesse item (ANEXO B SEÇÃO 5) deverá comprovar tempo de experiência **diferente** do documento inserido como **requisito** para candidatura na vaga (ANEXO A ITEM 1.c). Não será considerado o documento inserido no **ANEXO A** para fins de pontuação, os documentos deverão ser inseridos em seus respetivos itens conforme previsto em cada anexo deste Edital.



ANEXO C PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pergunta de caráter técnico relativa ao tema do Projeto	12,0
Pergunta sobre a motivação e disponibilidade para atuar no Projeto	6,0
Avaliação da capacidade produtiva, de comunicação e de trabalho em equipe	4,0
Pergunta de caráter comportamental relativa à experiência de trabalho	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	24,0



ANEXO D <u>DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO</u>

Eu,				portador	(a)	do	RG	nº
	, expedida pela		_, e do CPF n	o			, decl	aro,
para os fins que se	fizerem necessários	s, que não po	ssuo vínculo,	direta ou i	ndireta	ament	e, co	m a
Administração Públic	ca FEDERAL, ESTADU	AL ou MUNIC	PAL, em confo	rmidade coi	m incis	so XVI	do ar	tigo
37 da Constituição F	ederal.							
		1	,	/2025.				
	Cidade/UF	/////	/_ Data (dia, n					
	Ass	sinatura do D	eclarante					



ANEXO E <u>DECLARAÇÃO</u>

Eu,	, portador (a) do RG nº,	expedida
pela	, e do CPF nº, declaro que:	
(i)	não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p jurisdicional colegiado nos casos de improbidade administrativa;	or órgão
(ii)	não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p	or órgão
(iii)	jurisdicional colegiado em crimes contra a administração pública ; não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p jurisdicional colegiado em crimes contra a fé pública ;	or órgão
(iv)	não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p jurisdicional colegiado em crimes contra o patrimônio público;	or órgão
(v)	não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p jurisdicional colegiado em crimes eleitorais (para os quais a lei comine pena pri liberdade);	_
(vi)	não tenho condenação em decisão com trânsito em julgado ou proferida p jurisdicional colegiado em crimes de lavagem ou ocultação de bens, di valores.	_
•	abilizo-me pela exatidão das informações declaradas e estou ciente de que, so ão, ficarei sujeito (a) às penas da Lei.	e falsa a
	/	
	Assinatura do Declarante	